



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM
QUÍMICA DO IF BAIANO - *CAMPUS* GUANAMBI

(Aprovado pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Química em 10/06/2020)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II	4
DA NATUREZA	4
CAPÍTULO III	4
DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO IV	5
DAS ATRIBUIÇÕES	5
CAPÍTULO V	5
DA METODOLOGIA	5
CAPÍTULO IV	7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Acompanhamento dos Egressos (PAE) do Curso Superior de Licenciatura em Química do IF Baiano, *Campus* Guanambi, dispõe sobre a natureza, objetivos, responsabilidades e ações para o acompanhamento dos egressos e avaliação do curso, conforme as orientações dispostas na Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no Regulamento próprio do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do curso e *campus* supracitados.

I. O PAE volta-se para o egresso no âmbito da sua realidade profissional e acadêmica, cujas informações contribuirão para o aperfeiçoamento do projeto pedagógico do curso.

II. Na articulação entre o Curso de Licenciatura em Química e a sociedade, o licenciado constitui fonte de informações que possibilitam retratar a forma de percepção da comunidade e avalia a instituição, tanto do ponto de vista da qualidade e adequação dos processos de formação educacional quanto de facilitação à inserção dos formados ao mundo do trabalho.

Art. 2º Para fins da PAE, consideram-se:

I. O Projeto Pedagógico de Curso, que define e norteia a organização do currículo e o perfil esperado do egresso do Curso de Licenciatura em Química, cujas referências basilares contemplam as competências básicas e específicas das diretrizes curriculares nacionais vigentes;

II. Considera-se egresso, o estudante que concluiu todos os componentes curriculares previstos no PPC do curso em referência, e está apto a receber ou que já tenha recebido certificado ou diploma dessa licenciatura.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 3º O PAE constitui um importante instrumento para se construir indicadores efetivos acerca da consonância do desenvolvimento das atividades do egresso com os objetivos propostos pelo curso. Tais resultados direcionam-se ao planejamento e ao replanejamento de ações a serem desenvolvidas durante o curso, tanto no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, quanto para sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir da aplicação de questionários de pesquisa.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O PAE objetiva planejar e orientar ações de acompanhamento e monitoramento dos graduados do curso de Licenciatura em Química.

Art. 5º Os objetivos específicos do PAE consistem em:

- I. Atualizar e implementar um sistema de comunicação com os licenciados, a partir de dados e registros;
- II. Realizar mapeamentos de perfis de egressos que contemplem: situação profissional vigente, inserção no mundo do trabalho, dificuldades no exercício da profissão, trajetória acadêmica, além de identificar das necessidades sociais de cursos de formação continuada a ofertar no IF Baiano.
- III. Analisar a qualidade da formativa dos graduados no curso de Licenciatura em Química e a efetividade desta formação para o mundo do trabalho.
- IV. Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo sempre que necessário, em oportunidades de ascensão do currículo profissional (cursos, aprimoramentos, publicações) de seu planejamento de carreira;
- V. Tornar o egresso uma referência de qualidade positiva para divulgar e valorizar a Instituição.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Competirá ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química:

- I. Planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de acompanhamento de egressos do curso;
- II. Gerenciar o menu Acompanhamento do Egresso, na página do curso de Licenciatura em Química, *Campus* Guanambi, e as campanhas de pesquisa;
- III. Elaborar os questionários das pesquisas;
- IV. Desenvolver, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do *Campus* e reitoria, os materiais de divulgação das campanhas de pesquisa; e
- V. Organizar, categorizar e divulgar os dados às áreas competentes, para estudos e aprimoramento das atividades didático-pedagógicas do curso.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA

Art. 7º O PAE será implementado por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Pesquisa do Perfil do Egresso; e
- II. Ações de relacionamento com os egressos.

Seção I

Pesquisa do Perfil do Egresso

Art. 8º Os resultados dos dados dos egressos, assim como os questionários das pesquisas a este público ficarão disponíveis na página da web, no sítio do curso de Licenciatura em Química, *Campus* Guanambi.

Art. 9º Os questionários são estruturados de forma mista, disponibilizados com perguntas abertas e fechadas.

Art. 10° A aplicação dos questionários ocorrerá em dois momentos:

- I. O Coordenador do curso solicitará aos alunos do último semestre que preencham formulário eletrônico, para atualização de cadastro.
- II. Após um ano da conclusão do curso, a coordenação do curso contactará, via e-mail institucional, os ex-alunos e lhes solicitará visita a página do curso para responderem e atualizarem o formulário de pesquisa voltada a informações de sua atuação no mercado de trabalho.

Art. 11° O questionário contemplará aspectos prioritários à pesquisa pretendida, os quais visam obter subsídios referentes a:

- I. Atuação do egresso no mundo de trabalho.
- II. Interesse em realizar outros cursos no IF Baiano e/ou participar de atividades/projetos e eventos institucionais.
- III. Trajetórias na verticalização do ensino.
- IV. Facilidades e dificuldades no acesso e permanência ao nível superior de ensino.

Art. 12° O Núcleo Docente Estruturante e a assessoria pedagógica do curso sistematizarão o conjunto de resultados dos questionários, por meio de tabelas e gráficos e o disponibilizará para o colegiado, a fim de obter um diagnóstico dos resultados, bem como estudar e reavaliar as estratégias de atuação do curso de Licenciatura em Química do IF Baiano, *Campus* Guanambi.

Seção II

Ações de Relacionamento com os Egressos

Art. 13° As ações de relacionamento visam a manutenção do vínculo dos licenciados à instituição, além de reunir e divulgar informações de interesse desse público, com previsão das seguintes ações iniciais:

- I. Oportunizar aos egressos, sempre que possível, a sua participação em eventos promovidos tanto do próprio curso quanto por outras coordenações do IF Baiano, contribuindo para a formação continuada.
- II. Disponibilizar de informações sobre a oferta de cursos de aperfeiçoamento profissional, e/ou de pós-graduação ou de eventos, de concursos públicos e de ofertas de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE, em primeira instância, e pelo Colegiado de Curso.

Art. 15° Qualquer alteração do PAE deverá ser submetida ao NDE e, posteriormente, aprovada pelo colegiado do curso.

Art. 16° Este Regulamento entra em vigor, a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IF Baiano, *Campus* Guanambi.